



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO: CGA Nº 156/2015
UNIDADE: Coordenadoria de Defesa Agropecuária de Campinas
SECRETARIA: Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento
ASSUNTO: Apuração de eventuais irregularidades apontadas em Relatório de Auditoria de Desempenho e Resultado nº 562/14 – CRCA – 4 / Campinas - Secretaria da Fazenda

Senhor Presidente,

O presente Procedimento foi instaurado a partir do Ofício nº 1013/15 - GS encaminhando cópia do Relatório de Auditoria de Desempenho e Resultado nº 562/14, dando conta de possíveis irregularidades na conduta de agentes públicos estaduais pertencentes aos quadros da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, órgão vinculado a essa Pasta (fls. 03/37).

Em continuidade aos trabalhos correccionais relatados às fls. 219/221, foi encaminhado o Ofício CGA nº 1732/16, ao Departamento de Controle e Avaliação, solicitando informações sobre a continuidade dos trabalhos pelo CRCA/4 – Campinas e que cópia de fls. 80/199, seja enviada aquele Centro de Controle, para conhecimento e manifestação (fls. 222).

Em resposta, deu entrada nesta CGA, no dia 20/10/16, o Ofício nº 753/16 – GS, contendo a documentação acostada às fls. 224/372.

Às fls. 375, está juntado o Ofício CGA nº 558/17, encaminhado à 21ª Promotoria de Justiça Civil de Campinas, solicitando que seja encaminhada a esta Corregedoria eventual documentação existente no âmbito do IC nº 14.0713.0002225/2013.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em 10/05/17, aportou nesta CGA, o Ofício nº 759/17 -24PJ, contendo a documentação juntada às fls. 376/398, em resposta ao solicitado.

No dia 29/05/17, este Corregedor subscritor esteve reunido na sede da CDA, com o Coordenador de Defesa Agropecuária - [REDACTED], na ocasião foi discutido o conteúdo dos apontamentos do relatório de Auditoria da Secretaria da Fazenda, bem como os trabalhos desenvolvidos por esta CGA e as providências adotadas pelo órgão visando sanar as falhas no controle do uso de viaturas.

Às fls. 403/457, está acostada a documentação enviada pelo ofício CDA nº 79/17, reunindo as medidas adotadas pela Coordenadoria em relação à concessão de diárias e uso de viaturas, a saber:

- Resolução SAA – 20, de 19 de abril de 2016 – que constituiu Grupo de Trabalho com a finalidade de revisar e padronizar os procedimentos administrativos no âmbito da Coordenadoria de Defesa Agropecuária;
- Portaria CDA – 18, de 16/09/16 – que consolida os procedimentos inerentes ao uso de veículos oficiais pertencentes à frota da Coordenadoria de Defesa Agropecuária;
- Portaria CDA – 19, de 23/09/16 – que consolida os procedimentos administrativos inerentes à concessão de diárias aos servidores da Coordenadoria de Defesa Agropecuária;
- Resolução nº 20, de 19/04/16 – que instituiu o Plano de Ações, visando o aperfeiçoamento dos controles referentes ao uso dos veículos oficiais, à concessão de diárias e ao horário de trabalho dos servidores da CDA;
- Implantação do Sistema de Administração de Frotas – SAF, Sistema de Requisição de Veículos CDA, Sistema de controle de abastecimento e manutenção dos veículos da frota e Sistema de monitoramento de veículo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Às fls. 458/465, estão juntadas as tratativas desta CGA e o Ministério Público – Promotoria de Justiça Cível de Campinas, visando o compartilhamento das informações obtidas no trâmite dos autos.

Em 16/08/17, foi protocolado naquela Promotoria, pela relação de remessa nº 176/17, cópia integral do presente procedimento (fls. 467).

Às fls. 468/478, está acostada a promoção de arquivamento do IC 14.0713.0002225/2013.

Do material angariado, conclui-se que a metodologia adotada pela equipe do Centro Regional de Controle e Avaliação de Campinas – CRCA-4, de cruzar os mapas de diárias e fichas de controle de tráfego com os controles de pedágio da ARTESP, apesar de valiosa, não é suficiente para caracterizar irregularidades, uma vez que, não considerou as particularidades do serviço de defesa agropecuária, como deslocamentos por estradas vicinais, atividades realizadas fora do horário de expediente, que foram comprovadas pela farta documentação disponibilizada a CGA.

Diante do exposto, considerando a análise dos documentos colecionados e pelas providencias adotadas pela CDA elencadas neste relatório, entendemos como esgotados os trabalhos correccionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

Cabe ressaltar, que a efetividade das referidas ações empregadas continuaram a ser objeto de acompanhamento desta Corregedoria Geral da Administração e do Departamento de Controle e Avaliação – DCA, da Secretaria da Fazenda, em trabalhos futuros.



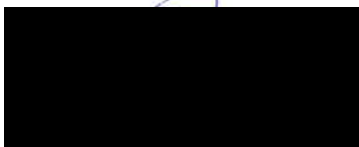
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Desta forma, propõe-se oficialiar a Chefia de Gabinete da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Departamento de Controle e Avaliação – DCA, da Secretaria da Fazenda.

Ato contínuo ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo dos autos.

Com essas considerações submete-se a matéria à deliberação desta Presidência.

CGA, em 19 de fevereiro de 2018.



Rene Fernando Cardoso
Corregedor



486

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO CGA N° 156/2015

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração

UNIDADE/SECRETARIA: Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA –
Agricultura e Abastecimento.

ASSUNTO: Apuração de eventuais irregularidades apontadas em
relatório de auditoria de desempenho e resultado da
Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA.

1. Acolho o relatório de fls. 479/482.
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM n° 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 18 de fevereiro de 2018



Ivan Francisco Pereira Agostinho

PRESIDENTE